art. 13, VI da Lei 8666/93 e Processo e-PAD 5960/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 084965-339039. NOTA DE EMPENHO: 2015NE001011, emitida em 12 de maio de 2015. VALOR TOTAL: R$ 66.900,00. VIGÊNCIA: De 09/06/2015 até 08/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo contratante) e Maria Auxiliadora Villas Boas (pela contratada). 15SR014 - e-PAD 16222/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato 13SR033 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 14.015.461/0001-42. OBJETO: Extensão da vigência até 26.06.2016, desoneração do valor inicial, acréscimos de serviços no valor de R$126.503,39, supressão de quantitativos no valor de R$29.974,02, reajuste dos valores em 6,9697%, passando o novo valor global para R$763.860,05 e adequação da cláusula de fiscalização. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, II e parágrafo segundo; art. 65, II, alínea "b" e seu parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, Processo e-PAD 26317/2013. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Contratante) e Paulo de Jesus Berizonzi (pela Contratada). 15TA077 - e-PAD 16296/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2015

Objeto: Contratação de serviços de reforma no prédio do Foro da Justiça do Trabalho de Ijuí. Recebimento dos envelopes (Proposta e Documentos de Habilitação): até as 15 horas do dia 23-06-2015, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sita à Av. Praia de Belas, nº 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, ala norte, em Porto Alegre/RS, CEP 90110-903. A sessão de abertura ocorrerá no mesmo dia, logo após o recebimento dos envelopes. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos pelo telefone (51)3255-2226, das 10 às 18 horas ou na Internet (http://www.trt4.jus.br).

ANDRÉ MAGNUS MARTINS
Coordenador de Licitações e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015

O Pregoeiro do TRT da 4ª Região, designado pela Portaria nº 2.754 de 25/05/2015, comunica aos interessados que, no Pregão Eletrônico nº 23/15, relativo à contratação de serviços de limpeza e conservação. o objeto foi adjudicado à empresa Trojahn & Toppel Serviços Ltda.

JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP Nº 12/2015, PE 19/15. Proc. 1.175/2015. Fornecedor: Multisuprimentos Eireli - ME. CNPJ 18.625.026/0001-90. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de cartuchos toner e fotocondutor, conforme especificado na Cláusula 2ª desta ARP. Valor Total: R$ 299.997,00. Não há formação de Cadastro de Reserva. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, Decretos nºs 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral Substituta, pelo TRT7ª, e Leonardo Pontes Pacheco, pela empresa, em 22/05/15. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: http://www.trt7.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Mister Auto Center Peças e Serviços Ltda. CNPJ nº 06.950.244/0001-11. Proc. TRT nº 35.959/2011-4. Objeto: Inclusão do item 3.1.3 ao item 3.1 da Cláusula Terceira, que trata da vigência contratual, prorrogando por mais 12 meses, para finalizar-se em 04/06/2016. (2015NE000789 e 2015NE000790)(3ºTERMO ADITIVO ao Contrato nº 25/12). Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Greyce Keller da Costa Melo, pela Contratada, em 03/06/2015.

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO resolve aplicar à empresa FB COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 10.692.266/0001-04, a penalidade pecuniária no percentual de 10% sobre o valor total contratado, nos termos do item 17.4.c do Instrumento Convocatório, bem como de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a União, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/02 e com base no item 17.2.f do Instrumento Convocatório, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas em razão da inexecução total do contrato referente à Nota de Empenho 2014NE000638, mediante processo administrativo TRT7ª nº 1.485/2013. Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa do TRT7ª, em 09/06/2015.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO
Diretora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 60/2015. Processo Geral nº 535/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratado: Everton Leite Morais. Objeto: Contratação do serviço de interprete no Curso Intensivo Common Law. Valor: R$ 14.344,26. Programa de Trabalho: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Natureza: 3.3.90.36.00. Amparo legal: Art. 13, inciso VI c/c o artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento da despesa em 26/05/2015: Desembargador Célio Horst Waldraff - Diretor da Escola Judicial.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DOU de 03/06/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de mobiliário em madeira (mesas, gaveteiros, conexões). Total de Itens Licitados: 00009 Novo Edital: 11/06/2015 das 09h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2015, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

YOLE ONUKI UENO
Pregoeira

(SIDEC - 10/06/2015) 080012-00001-2015NE000056

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva e adequações nos imóveis do TRT da 9ª Região abrangidos pela presente contratação, compreendendo, além da mão-de-obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 25/06/2015. Realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 14h00 de 25/06/2015. Retirada do Edital nos sites: www.trt9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41)3310-7375 ou pelo correio eletrônico: licitacao@trt9.jus.br.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2015, o qual tem por objeto a aquisição, via sistema de registro de preços, de impressoras monocromáticas e policromáticas, e multifuncionais policromáticas, incluindo garantia on-site de trinta e seis meses. Empresa vencedora do ITEM 03: SAESA DO BRASIL LTDA EPP - CNPJ 07.366.769/0001-77 - Preço unitário do item: R$ 4.598,41.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n.17/2015/TRT11/DLC.SC de fretamento de embarcação. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Ezio do N Mar - ME. OBJETO: Fretamento de embarcação para as atividades da Justiça Itinerante no município de Humaitá/AM. PROCESSO: TRT MA-398/15. VALOR: R$53.500,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso III da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 15112.02122057142566019. Elemento de Despesa n.339033. Nota de Empenho n. 2015NE000790 de 02/06/15. VIGÊNCIA: 10/06/15 a 14/08/15. DATA E ASSINATURAS: 10/06/15 - Antonio Carlos Belém Taveira, Ordenador da Despesa, TRT11 e Ezio do Nascimento Mar, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT n. MA-1369/2014. Espécie: Ata de Registro de Preços n.22/2015 referente ao Pregão Eletrônico n.08/2015. Fundamentação legal: Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: Registrar preços para locação e equipamentos de audiovisual. Fornecedora e Valor Registrado: AMAZON EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA-ME- R$178.836,33. Vigência: 9/6/15 a 8/6/16. Data e assinaturas: 9/6/15; Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador de Despesa-TRT11 e Júlio César Izel Lopes pela Fornecedora.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2312/2015-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de nobreaks.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 24/06/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 25/06/2015. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5387/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC no novo Fórum Trabalhista de Rio do Sul-SC.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 23/06/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 24/06/2015. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis-SC, 10 de junho de 2015.
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2015

Processo TRT nº 13.474/2015. Partícipes: O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e a Polícia Militar do Estado da Paraíba. Objeto: Conjugar esforços, em busca da consecução dos seus objetivos, comprometendo-se os seus signatários a emprestar todo o apoio possível e necessário à realização de ações conjuntas, de iniciativa comum ou isolada de um deles, desde que correlatas às suas obrigações e atribuições institucionais. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 08/06/2015. Assinam: Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, e Cel. José de Almeida Rosas, Subcomandante-Geral da Polícia Militar.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015061100122

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 12/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/15

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**, portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 19/15**, referente ao **processo nº 1.175/2015,**

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA,** tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE ÚNICO** do certame licitatório em referência:

LOTE ÚNICO

Fornecedor	MULTI SUPRIMENTOS EIRELI - ME	
CNPJ	18.625.026/0001-90	
Representante legal/Identificação	LEONARDO PONTES PACHECO CPF: 303.189.838-93 RG: 30.206.300-6 SSP/SP	Representante Legal
Endereço	Rua Nelson, nº 183 – Bairro Vila Izolina Mazzei – São Paulo/SP	
CEP	02080-000	
Telefone	(11) 2979-7734	
Email	l_pp@ig.com.br	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

MULTI SUPRIMENTOS EIRELI-ME
18.625.026/0001-90
Rua Nelson, 183 - SP/SP

a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;
c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);
d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento **da ARP** dele decorrente;
e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a **ARP**;
f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à **ARP**.
g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços (ARP)** é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTTRADA	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cartucho toner para impressora multifuncional Lexmark, modelo MX711dhe,referência 62D4X00, rendimento 45.000 páginas. **Original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento. Marca: LEXMARK**	150	20	600,00	90.000,00
2	Cartucho toner para impressora Lexmark, modelo MS812dn, referência 52D4X00, rendimento 45.000 páginas. **Original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento. Marca: LEXMARK**	200	40	600,00	120.000,00

MULTI SUPRIMENTOS EIRELI-ME
16.625.926/0001-90
Rua Nelson, 183 - SP/SP

3	Fotocondutor para impressora Lexmark, modelo MX711dhe, referência 520z, capacidade para 100.000 páginas. **Original de fábrica ou certificado pelo fabricante do equipamento. Marca: LEXMARK**	300	50	299,99	89.997,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R$					**299.997,00**

VALOR TOTAL DA ATA: R$299.997,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

Prazo de entrega do material: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da **ARP** o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLAÚSULA QUINTA - DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

a) gerenciar a **ARP**;

b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

MULTI SUPRIMENTOS EIRELI-ME
18.625.026/0001-90
Rua Nelson, 183 - SP/SP

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

b) força maior;

c) caso fortuito;

d) fato do príncipe.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

MULTI SUPRIMENTOS EIRELI-ME
18.625.026/0001-90
Rua Nelson, 183 - SP/SP

10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. As contratações decorrentes desta **ARP** serão firmadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.
12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.
12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
13.1.1. Descumprir as condições desta **ARP**;
13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.
13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
13.2.1. por razão de interesse público; ou
13.2.2. a pedido do fornecedor.
13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A presente **Ata de Registro de Preços** será publicada no DOU.

MULTI SUPRIMENTOS EIRELI-ME
18.625.026/0001-80
Rua Nelson, 183 - SP/SP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 22 de maio de 2015

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

p/p Ana Paula Borges de Araújo Zaupa
Diretora-Geral
Maria Ecelino Fernandes Barreto
Diretora-Geral Substituta

MULTI SUPRIMENTOS EIRELI - ME

Leonardo Pontes Pacheco
Representante Legal

MULTI SUPRIMENTOS EIRELI-ME
18.625.026/0001-90
Rua Nelson, 183 - SP/SP